



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 66151/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Tavares  
**DATA DE ENTRADA:** 05/06/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00029/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E  
SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.  
**INTERESSADOS:** Genildo Jose da Silva

Locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Tavares – PB.  
Diego Leam Salve de Sousa  
CNPJ: 10.197.407/0001-04

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA Nº 29/2024

OBJETO: Locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Tavares – PB.

PROPONENTE: Diego Leam Salve de Sousa  
CNPJ: 10.197.407/0001-04

Prezados Senhores,  
Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	Descrição	UND	QTDA	P.UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 54 HPS	HORA	155	208,00	32.240,00
					32.240,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 32.240,00( TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ACORDO COM O EDITAL**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O EDITAL**

**VALIDADE DESTA PROPOSTA: DE ACORDO COM O EDITAL**

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: 2714- 6

Conta: 11872-9

Banco do Brasil

TAVARES – PB, 20 de Maio de 2024.

*Diego Leam Salve de Sousa*

Diego Leam Salve de Sousa

CPF 090.599.514-76

Representante legal do proponente.



Locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da  
 Prefeitura de Tavares – PB.  
 CLAUDIANA PEDRO LOPES  
 CNPJ: 54.524.654/0001-43

## PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA Nº 29/2024

OBJETO: Locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Tavares – PB.

PROPONENTE: CLAUDIANA PEDRO LOPES  
 CNPJ: 54.524.654/0001-43

Prezados Senhores,  
 Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	Descrição	UND	QTDA	P.UNIT	P. TOTAL
2	SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA CAP. 6 M³	HORA	155	168,00	26.040,00
					26.040,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 26.040,00. (vinte e seis mil e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ACORDO COM O EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O EDITAL

VALIDADE DESTA PROPOSTA: DE ACORDO COM O EDITAL

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco Do Brasil

Conta: 12.105-3 , Agencia: 2714-6.

Tavares – PB, 20 de Maio de 2024.

CLAUDIANA PEDRO LOPES  
 CPF:052.261.194-02  
 Representante legal do proponente.





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**PARECER JURÍDICO**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 29/2024 – SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Assunto:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de TAVARES.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo agente de contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

TAVARES - PB, 23 de maio de 2024.

---

**PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**

OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### **GABINETE DO PREFEITO**

**Expediente: SOLICITAÇÃO**

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **DESPACHO**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município apresentou solicitação requerendo a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse. senão vejamos:

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Dê conhecimento imediato o **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** para cumprimento do presente despacho.

Tavares - PB, 16 de maio de 2024.

  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

### **SOLICITAÇÃO**

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

TAVARES - PB, 16 de maio de 2024.

Atenciosamente,

**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.**

### 2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 54 HPS	HORA	155	209,48	32.469,40
2	SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA CAP. 6 M <sup>3</sup>	HORA	155	170,00	26.350,00
VALOR ESTIMADO -----					58.819,40

### 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 58.819,40.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

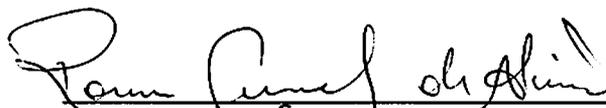
4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

TAVARES - PB, 16 de maio de 2024.

Atenciosamente,

  
 \_\_\_\_\_  
**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
 Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

### **SOLICITAÇÃO**

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

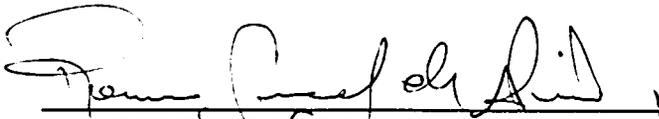
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

TAVARES - PB, 16 de maio de 2024.

Atenciosamente,

  
 \_\_\_\_\_  
**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
 Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DISPENSA N.º 29/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA  
 MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta dos licitantes quais sejam:

ITEM 01 - DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA, CNPJ: 10.197.407/0001-04, com sede na Rua São Miguel, n.º 243, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 54 HPS.	HORA	155	208,88	32.240,00
Valor Total -----					32.240,00

ITEM 02 - CLAUDIANA PEDRO LOPES-ME, inscrita no CNPJ: 54.524.654/0001-43, com sede na Travessa José Barbosa, s/nº, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000., conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
2	SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA CAP. 6 M³	HORA	155	168,00	26.040,00
Valor Total -----					26.040,00

#### JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n° 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto as empresas **DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ: 10.197.407/0001-04, com sede na Rua São Miguel, n.º 243, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000 e **CLAUDIANA PEDRO LOPES-ME**, inscrita no CNPJ: 54.524.654/0001-43, com sede na Travessa José Barbosa, s/nº, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O custo pela execução dos serviços será de:

ITEM 01 - DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA, CNPJ: 10.197.407/0001-04, com sede na Rua São Miguel, n.º 243, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 54 HPS.	HORA	155	208,88	32.240,00
Valor Total -----					32.240,00



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ITEM 02 - CLAUDIANA PEDRO LOPES-ME, inscrita no CNPJ: 54.524.654/0001-43, com sede na Travessa José Barbosa, s/nº, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000., conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
2	SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA CAP. 6 M <sup>3</sup>	HORA	155	168,00	26.040,00
Valor Total -----					26.040,00

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelos licitantes **DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA**, CNPJ: 10.197.407/0001-04, com sede na Rua São Miguel, n.º 243, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000 e **CLAUDIANA PEDRO LOPES-ME**, inscrita no CNPJ: 54.524.654/0001-43, com sede na Travessa José Barbosa, s/nº, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000. está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 22 de maio de 2024.

ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DISPENSA N.º 29/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA  
 MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta dos licitantes quais sejam:

ITEM 01 - DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA, CNPJ: 10.197.407/0001-04, com sede na Rua São Miguel, n.º 243, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 54 HPS.	HORA	155	208,88	32.240,00
Valor Total -----					32.240,00

ITEM 02 - CLAUDIANA PEDRO LOPES-ME, inscrita no CNPJ: 54.524.654/0001-43, com sede na Travessa José Barbosa, s/nº, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000., conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
2	SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA CAP. 6 M³	HORA	155	168,00	26.040,00
Valor Total -----					26.040,00

#### JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n° 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto as empresas **DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ: 10.197.407/0001-04, com sede na Rua São Miguel, n.º 243, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000 e **CLAUDIANA PEDRO LOPES-ME**, inscrita no CNPJ: 54.524.654/0001-43, com sede na Travessa José Barbosa, s/nº, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O custo pela execução dos serviços será de:

ITEM 01 - DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA, CNPJ: 10.197.407/0001-04, com sede na Rua São Miguel, n.º 243, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 54 HPS.	HORA	155	208,88	32.240,00
Valor Total -----					32.240,00



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ITEM 02 - CLAUDIANA PEDRO LOPES-ME, inscrita no CNPJ: 54.524.654/0001-43, com sede na Travessa José Barbosa, s/nº, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000., conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
2	SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA CAP. 6 M <sup>3</sup>	HORA	155	168,00	26.040,00
Valor Total -----					26.040,00

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelos licitantes **DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA**, CNPJ: 10.197.407/0001-04, com sede na Rua São Miguel, n.º 243, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000 e **CLAUDIANA PEDRO LOPES-ME**, inscrita no CNPJ: 54.524.654/0001-43, com sede na Travessa José Barbosa, s/nº, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000. está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 22 de maio de 2024.

ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## **SECRETARIA DE FINAÇAS**

**REFERENTE:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

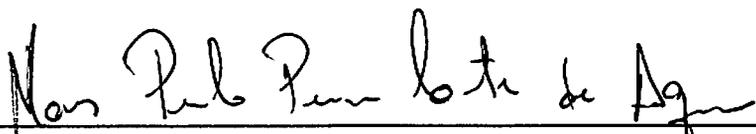
Realização do referido processo de contratação direta objetivando a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.**

### **DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 16 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO  
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.**

#### **2.0. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

#### **3.0.DO SERVIÇO**

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 54 HPS	HORA	155
2	SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA CAP. 6 M³	HORA	155

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art. 141, da Lei n.º 14.133/2021.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

TAVARES - PB, 16 de maio de 2024.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 09:06:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 66151/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00029/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 24/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.819,40

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 26.040,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 54.524.654 Claudiana Pedro Lopes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.524.654/0001-43

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 32.240,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.197.407/0001-04

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c715713ee0f26a8bdd57913543507769
Autorização da autoridade competente	Sim	ae5ace35e8b1f3576ca264588ffeda2
Estimativa da despesa	Sim	6f3a96b17f56f8fc46781b0b47c02789
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	46bc6db8172a1cb1ffdfb68b3a7b4cd
Justificativa de preço	Sim	39676e39772d53ec0141cab2c75dc98f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	39676e39772d53ec0141cab2c75dc98f
Previsão Orçamentária	Sim	07748e2f76e4c5821b44c4c3cd7162b4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	31d7eef58fe95b7729fc29acc6c8d9ad
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 54.524.654 Claudiana Pedro Lopes	Sim	074a8394c83ac445cc605c45c992609e
Proposta 2 - Proposta e Anexos - DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA ME	Sim	5f2109e01098b47b944d0258164b7993

**João Pessoa, 05 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2024**

**CONTRATO Nº 195/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA CLAUDIANA PEDRO LOPES, CNPJ: 54.524.654/0001-43

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **CLAUDIANA PEDRO LOPES**, inscrita no CNPJ: 54.524.654/0001-43, com sede na Travessa José Barbosa, s/nº, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr.ª **CLAUDIANA PEDRO LOPES**, portadora do **RG nº 3.515.163** e do CPF nº 052.261.194-02, residente na Travessa José Barbosa, s/nº, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 29/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
2	SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA CAP. 6 M <sup>3</sup>	HORA	155	168,00	26.040,00
Valor Total -----					26.040,00

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 26.040,00 (Vinte e seis mil e quarenta reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, conforme descritivo a seguir:



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência de o presente contrato iniciar - se - á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 29/2024.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

#### **DAS PENALIDADES E SANCÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 24 de maio de 2024.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

  
**CLAUDIANA PEDRO LOPES - ME**  
 CNPJ: 54.524.654/0001-43  
 Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2024**

**DISPENSA N.º 29/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA CLAUDIANA PEDRO LOPES, CNPJ: 54.524.654/0001-43

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.040,00 (Vinte e seis mil e quarenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 24/05/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** TAVARES – PB, 24 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

SALVE DE SOUSA, CNPJ: 10.197.407/0001-04, com sede na Rua São Miguel, n.º 243, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor global de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais) e CLAUDIANA PEDRO LOPES-ME, inscrita no CNPJ: 54.524.654/0001-43, com sede na Travessa José Barbosa, s/nº, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor global de R\$ 26.040,00 (Vinte e Seis Mil e Quarenta Reais).

TAVARES - PB, 24 de maio de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:51549138

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2024**

**DISPENSA N.º. 29/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA, CNPJ: 10.197.407/0001-04.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** 24/05/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** TAVARES – PB, 24 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:FB8F79A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2024**

**DISPENSA N.º. 29/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA CLAUDIANA PEDRO LOPES-ME, CNPJ: 54.524.654/0001-43

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.040,00 (Vinte e seis mil e quarenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 24/05/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** TAVARES – PB, 24 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:0B651D94

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 00011/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 00011/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EDUCACIONAL, MATERIAL PARA PROGRAMA EDUCARTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como **proponentes vencedores:** GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 914.617,90; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 336.514,65; RG MAGAZINE LTDA - R\$ 189.154,00.

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 00011/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EDUCACIONAL, MATERIAL PARA PROGRAMA EDUCARTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA–PB; DESIGNO os servidores Maria Clara de Oliveira Nunes, Gestor de Contrato, como Gestora; e Luiz Muller Fonseca do Nascimento, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EDUCACIONAL, MATERIAL PARA PROGRAMA EDUCARTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00011/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de Uirauna: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600; 32.091; 32.100 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 12 361 1001 2106; 12 365 1001 2107; 12 361 1001 2108; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 1046; 10 303 1002 2082; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 122 1002 2102 **FUNTE RECURSO:** 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 15500000 Transferência do Salário– Educação; Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15401030 Transferências do FUNDEB; 15420000 ; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3390.30 99 **MATERIAL DE CONSUMO 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Uirauna – PB, 06 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA:** até 27/05/2025.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00137/2024 - 27.05.24 - RG MAGAZINE LTDA - R\$ 189.154,00; CT Nº 00138/2024 - 27.05.24 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 336.514,65; CT Nº 00139/2024 - 27.05.24 - GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 914.617,90

Uirauna - PB, 27 de Maio de 2024

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -**  
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## **SECRETARIA DE FINAÇAS**

**REFERENTE:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

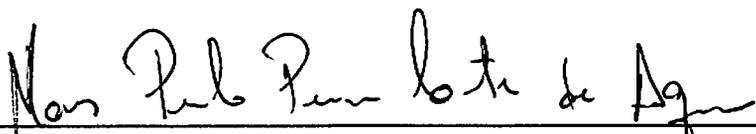
Realização do referido processo de contratação direta objetivando a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.**

### **DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 16 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO  
Secretário de Finanças

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.524.654/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/03/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>54.524.654 CLAUDIANA PEDRO LOPES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>10TV TRAVESSA JOSE BARBOSA</b>	NÚMERO <b>00</b>	COMPLEMENTO <b>CASA SERRALHARIA MANOEL LAGOA</b>	
CEP <b>58.753-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TAVARES</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LOPESCLAUDIANA35@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 3838-2650</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2024 às 12:32:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil  
CLAUDIANA PEDRO LOPES

CPF  
052.261.194-02

CNPJ  
54.524.654/0001-43

Data de Abertura  
30/03/2024

Nome Empresarial  
54.524.654 CLAUDIANA PEDRO LOPES

Capital Social  
10.000,00

Situação Cadastral Vigente  
ATIVA

Data da Situação Cadastral  
30/03/2024

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58753-000	10A TRAVESSA TRAVESSA JOSE BARBOSA	00	CASA SERRALHARIA MANOEL LAGOA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	TAVARES	PB	

Situação Atual  
Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	30/03/2024	-

## Atividades

Forma de Atuação  
Internet

### Ocupação Principal

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

### Atividade Principal (CNAE)

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

### Ocupações Secundárias

Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente

Reparador(a) de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

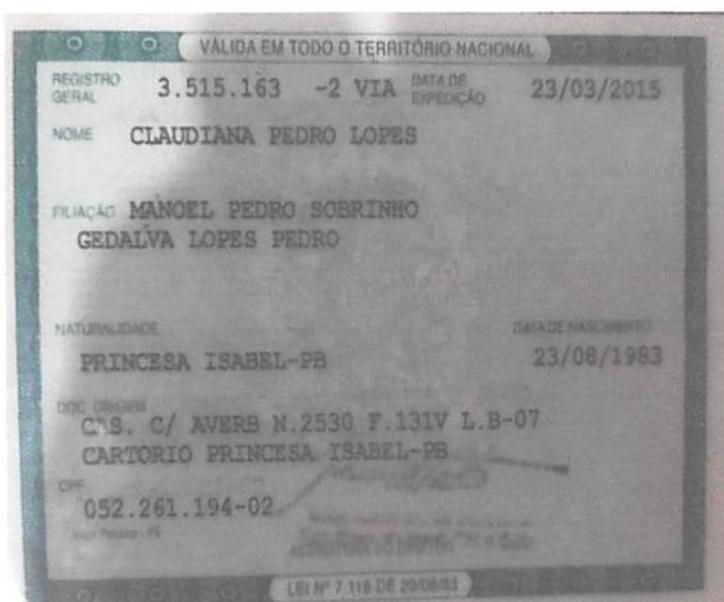
## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua autenticação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.524.654 CLAUDIANA PEDRO LOPES  
CNPJ: 54.524.654/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:45 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2024.

Código de controle da certidão: **AD74.E294.2598.87F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 6EA0.AD8C.71D5.F288

Emitida no dia 13/05/2024 às 09:03:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 54.524.654/0001-43

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE PARAÍBA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Rua Ana Pereira Lima, s/n - Centro, Tavares - PB - CEP 58753-000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF**

**N.º 0048/24**

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil .....: **4.3.8.0865**

CNPJ/CPF .....: **54.524.654/0001-43**

Atividade .....: **ALUGUEL DE OUTRAS MAQ.E EQUIP.COMERCIAIS E**

Razão Social .....: **54.524.654 CLAUDIANA PEDRO LOPES**

Localização Comercial ...: **TRAVESSA JOSE BARBOSA, 00 - CASA SERR M BARBOSA**  
**CENTRO - TAVARES - PB**

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, **JOÃO BATISTA FILHO**, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Tavares do Estado da Paraíba.

**OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS**

Tavares-PB, 13 de Maio de 2024

Em testemunho da verdade, assino

**João Batista Filho**  
 Diretor do Depto. De Tributação

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 Agente Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

# Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0865**

CNPJ/CPF: **54.524.654/0001-43**

Razão Social ..: **54.524.654 CLAUDIANA PEDRO LOPES**

Nome Fantasia:

Ativ. Principal .....: **7739.0/99** - ALUGUEL DE OUTRAS MAQ.E EQUIP.COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

Ativ. Secundária ...: ./ -

./ -

./ -

./ -

./ -

Endereço.: **TRAVESSA JOSE BARBOSA, 00 - CASA SERR M BARBOSA  
CENTRO - TAVARES - PB**

Restrições:

Emissão ..: **13/05/2024**

Válido até: **31/12/2024**

  
João Batista Filho  
Diretor do Dpto. De Tributação  
Mat. 1.211

Secretaria de Finanças  
Diretor(a) de Tributos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

# Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0865**

CNPJ/CPF: **54.524.654/0001-43**

Razão Social ..: **54.524.654 CLAUDIANA PEDRO LOPES**

Nome Fantasia:

Ativ. Principal .....: **7739.0/99** - ALUGUEL DE OUTRAS MAQ.E EQUIP.COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

Ativ. Secundária ...: ./ -

./ -

./ -

./ -

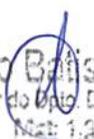
./ -

Endereço.: **TRAVESSA JOSE BARBOSA, 00 - CASA SERR M BARBOSA  
CENTRO - TAVARES - PB**

Restrições:

Emissão ..: **13/05/2024**

Válido até: **31/12/2024**

  
João Batista Filho  
Diretor do Dpto. De Tributação  
Mat. 1.211

Secretaria de Finanças  
Diretor(a) de Tributos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.524.654 CLAUDIANA PEDRO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 54.524.654/0001-43  
Certidão nº: 33093829/2024  
Expedição: 13/05/2024, às 09:08:41  
Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.524.654 CLAUDIANA PEDRO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.524.654/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.524.654/0001-43

Razão Social: 54.524.654 CLAUDIANA PEDRO LOPES

Nome Fantasia: CLAUDIANA PEDRO LOPES

Certidão emitida às 09:06 de 13/05/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade *deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).*
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **GZY9.5G22**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 09:09:31 foi protocolizado o documento sob o N° 66153/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001952024

Data da Publicação: 28/05/2024

Data da Assinatura: 24/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 26.040,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

Contratado (Nome): 54.524.654 Claudiana Pedro Lopes

Contratado (CNPJ): 54.524.654/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9ef167cd28c8264bde9f21ec51ae21a1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d0ac8ebb9d64a279d9c544f0df08ee15
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	07748e2f76e4c5821b44c4c3cd7162b4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6012f1be26276b5d15ab4cf64d75ca94
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 66151/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 09:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 66153/24 ao Documento 66151/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 66151/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 36	6012f1be26276b5d15ab4cf64d75ca94
Comprovante de publicidade	37 - 38	9ef167cd28c8264bde9f21ec51ae21a1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39	07748e2f76e4c5821b44c4c3cd7162b4
Comprovantes de regularidade da contratada	40 - 49	d0ac8ebb9d64a279d9c544f0df08ee15
RECIBO PROTOCOLO	50	cd7e27759e90f9ebe43223f0493bf82d

João Pessoa, 05 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2024**

**CONTRATO Nº 194/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB** E A EMPRESA **DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA**, inscrita no CNPJ: 10.197.407/0001-04.

Contrato, que entre si celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA**, inscrita no CNPJ: 10.197.407/0001-04, com sede na Rua São Miguel, n.º 243, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Srº **DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA**, portador do RG nº **3.076.877 - SSP/PB** e do CPF nº 090.599.514-76, residente na Rua Pastor Guaracy Nobrega, nº 127, Apto 201, Bairro Universitária, CEP: 58.051-835, João Pessoa-PB doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 29/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 54 HPS.	HORA	155	208,88	32.240,00
Valor Total -----					32.240,00

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, conforme descritivo a seguir:



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

#### **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 29/2024.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

#### **DAS PENALIDADES E SANCÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

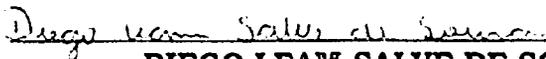
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 24 de maio de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

  
 \_\_\_\_\_  
**DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA**  
**CNPJ: 10.197.407/0001-04.**  
 Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2024**

**DISPENSA Nº. 29/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA CNPJ: 10.197.407/0001-04.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.240,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 24/05/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** TAVARES – PB, 24 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

SALVE DE SOUSA, CNPJ: 10.197.407/0001-04, com sede na Rua São Miguel, n.º 243, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor global de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais) e CLAUDIANA PEDRO LOPES-ME, inscrita no CNPJ: 54.524.654/0001-43, com sede na Travessa José Barbosa, s/n.º, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor global de R\$ 26.040,00 (Vinte e Seis Mil e Quarenta Reais).

TAVARES - PB, 24 de maio de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:51549138

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2024**

**DISPENSA N.º 29/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ n.º 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA, CNPJ: 10.197.407/0001-04.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** 24/05/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** TAVARES – PB, 24 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:FB8F79A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2024**

**DISPENSA N.º 29/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ n.º 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA CLAUDIANA PEDRO LOPES-ME, CNPJ: 54.524.654/0001-43

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.040,00 (Vinte e seis mil e quarenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 24/05/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** TAVARES – PB, 24 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:0B651D94

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 00011/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 00011/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EDUCACIONAL, MATERIAL PARA PROGRAMA EDUCARTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 914.617,90; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 336.514,65; RG MAGAZINE LTDA - R\$ 189.154,00.

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 00011/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EDUCACIONAL, MATERIAL PARA PROGRAMA EDUCARTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA–PB; DESIGNO os servidores Maria Clara de Oliveira Nunes, Gestor de Contrato, como Gestora; e Luiz Muller Fonseca do Nascimento, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 00011/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EDUCACIONAL, MATERIAL PARA PROGRAMA EDUCARTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n.º 00011/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de Uirauna: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600; 32.091; 32.100 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 12 361 1001 2106; 12 365 1001 2107; 12 361 1001 2108; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 1046; 10 303 1002 2082; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 122 1002 2102 **FONTES RECURSO:** 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 15500000 Transferência do Salário– Educação; Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15401030 Transferências do FUNDEB; 15420000 ; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3390.30 99 **MATERIAL DE CONSUMO 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Uirauna – PB, 06 de Fevereiro de 2023.. VIGÊNCIA:** até 27/05/2025.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT N.º 00137/2024 - 27.05.24 - RG MAGAZINE LTDA - R\$ 189.154,00; CT N.º 00138/2024 - 27.05.24 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 336.514,65; CT N.º 00139/2024 - 27.05.24 - GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 914.617,90

Uirauna - PB, 27 de Maio de 2024

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -**  
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## **SECRETARIA DE FINAÇAS**

**REFERENTE:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

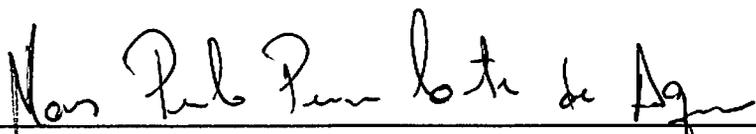
Realização do referido processo de contratação direta objetivando a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.**

### **DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 16 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO  
Secretário de Finanças

## 2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL

### "DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA"

Pelo presente Instrumento particular **DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 18.02.1992, natural de Tavares – PB, titular do CPF nº 090.599.514-76. e do RG nº 3.076.877 SSP - PB, residente e domiciliada Rua Pastor Guaracy Nobrega, nº 127, Apto 201, Bairro Universitária na cidade de João Pessoa – PB, CEP: 58.051-835, gira sob o nome empresarial **DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA** com sede na Rua São Miguel, nº 243, centro na cidade de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25101089903 por despacho de 09.07.2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.407/0001-04, resolve alterar as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL

O objeto Social da sociedade passará a ser: Comércio varejista de materiais de construção em geral

#### SECUNDARIAS:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;  
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;  
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;  
Comércio varejista de cal, areia, pedra e telhas;  
Locação de automóveis sem condutor;

#### E exercerá as seguintes atividades

4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral  
4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;  
7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;  
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;  
4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra e telhas;  
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;

## 2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL

### "DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA"

**CLÁUSULA I** - O empresário residia no endereço Pastor Guaracy Nobrega, nº 127, Apto 201, Bairro Universitária na cidade de João Pessoa – PB, CEP: 58.051-835 e passou a residir na Rua Manoel Lima, nº 146, 1º andar, Centro na cidade de Tavares – PB, CEP: 58.753-000.

**CLÁUSULA III** - As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O titular do empresário individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Tavares/PB, 25 de março de 2024.

~~Diego Leam Salve de Sousa~~  
**DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA**  
Titular



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, APARECIDO VIEIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006669, registrado em 16/06/2016, inscrito no CPF nº 23734914434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
23734914434	006669	APARECIDO VIEIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2024 07:26 SOB Nº 20240611349.  
PROTOCOLO: 240611349 DE 25/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404210930. CNPJ DA SEDE: 10197407000104.  
NIRE: 25101089903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2024.  
DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redasim.pb.gov.br](http://www.redasim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.197.407/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIEGO CONSTRUCAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SAO MIGUEL	NÚMERO 243	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.753-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAVARES	UF PB
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOMINGOSSALVE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9968-1990
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2024 às 16:05:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA**  
**CNPJ: 10.197.407/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:08:27 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **DC8B.1229.0EB0.FB0C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 862F.D134.581B.75D0

Emitida no dia 08/05/2024 às 09:09:05

Nome Empresarial:

**DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA**

Endereço:

**SAO MIGUEL**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.157.496-3**

Número:

**243**

Município:

**TAVARES**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Complemento:

CEP:

**58753-000**

CNPJ/CPF:

**10.197.407/0001-04**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**

**Alvará de Licença**

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: 4.3.8.0057

CNPJ/CPF: 10.197.407/0001-04

Razão Social ..: **DIEGO LEAN SALVE DE SOUSA**

Nome Fantasia:

Ativ. Principal ..... 4744.0/05 - COMERCIO VAREJISTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Ativ. Secundária ...: ./ -

./ -

./ -

./ -

./ -

Endereço.: **RUA SAO MIGUEL, 243 - COMERCIO  
CENTRO - TAVARES - PB**

Restrições:

Emissão ..: 13/05/2024

Válido até: 31/12/2024

  
**João Batista Filho**  
Diretor do Dpto. De Tributação  
Mat. 1.311

Secretaria de Finanças  
Diretor(a) de Tributos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**

**Alvará de Licença**

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: 4.3.8.0057

CNPJ/CPF: 10.197.407/0001-04

Razão Social ..: **DIEGO LEAN SALVE DE SOUSA**

Nome Fantasia:

Ativ. Principal ..... 4744.0/05 - COMERCIO VAREJISTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Ativ. Secundária ...: ./ -

./ -

./ -

./ -

./ -

Endereço.: **RUA SAO MIGUEL, 243 - COMERCIO  
CENTRO - TAVARES - PB**

Restrições:

Emissão ..: 13/05/2024

Válido até: 31/12/2024

  
**João Batista Filho**  
Diretor do Dpto. De Tributação  
Mat. 1.311

Secretaria de Finanças  
Diretor(a) de Tributos

Validar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.197.407/0001-04  
**Razão Social:** DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA  
**Endereço:** RUA MANOEL LIMA 146 / CENTRO / TAVARES / PB / 58753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2024 a 23/05/2024

**Certificação Número:** 2024042420012483309975

Informação obtida em 08/05/2024 09:14:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Validar

Atualizar



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.197.407/0001-04  
**Razão Social:** DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA  
**Endereço:** RUA MANOEL LIMA 146 / CENTRO / TAVARES / PB / 58753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2024 a 11/06/2024

**Certificação Número:** 2024051306261588892913

Informação obtida em 24/05/2024 12:52:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.197.407/0001-04

Certidão nº: 31904248/2024

Expedição: 08/05/2024, às 09:10:20

Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.197.407/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.197.407/0001-04

Razão Social: DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA

Nome Fantasia: DIEGO CONSTRUCAO

**Certidão emitida às 09:13 de 08/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade *deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).*
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **jpbQ.71AY**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 10.197.407/0001-04

Razão Social: DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA

Nome Fantasia: DIEGO CONSTRUCAO

**Certidão emitida às 09:13 de 08/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade *deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).*
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **qCGe.UQtw**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 09:12:43 foi protocolizado o documento sob o N° 66157/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001942024

Data da Publicação: 28/05/2024

Data da Assinatura: 24/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 32.240,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

Contratado (Nome): DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA ME

Contratado (CNPJ): 10.197.407/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d08217fae86427e86d106e7ed7f5f3ad
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	53d77ea69a815c1207def0f299b577dd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	07748e2f76e4c5821b44c4c3cd7162b4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	adfb27d07c8c83e831e6ce41f8f0c485
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 66151/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 09:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 66157/24 ao Documento 66151/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 66151/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	52 - 58	adfb27d07c8c83e831e6ce41f8f0c485
Comprovante de publicidade	59 - 60	d08217fae86427e86d106e7ed7f5f3ad
Comprovação da existência de dotação orçamentária	61	07748e2f76e4c5821b44c4c3cd7162b4
Comprovantes de regularidade da contratada	62 - 76	53d77ea69a815c1207def0f299b577dd
RECIBO PROTOCOLO	77	0aa5a40a6ec26561b03fe5ce990d40b0

João Pessoa, 05 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB